

**B- MEDIDAS A APLICAR NO PERÍODO DE 1 DE NOVEMBRO A 1 DE ABRIL, SEGUNDO A PORTARIA N.º 103/2006, DE 6 DE FEVEREIRO NA ZONA DE RESTRIÇÃO**

- Durante este período as árvores **com sintomas** (árvores secas ou a secar) podem ser cortadas e transportadas para unidades industriais, dentro da Zona de Restrição, credenciadas onde será feito o tratamento da madeira e queima dos resíduos em local apropriado.
- As árvores **sem sintomas** (árvores aparentemente sãs) podem ser transportadas para unidades industriais localizadas fora da Zona de Restrição, desde que devidamente autorizadas para o efeito, pela Direcção Geral dos Recursos Florestais.
- A manifestação da intenção de corte das árvores **com ou sem sintomas**, durante este período, é efectuada em impresso próprio e é **sempre obrigatória**.

**OS PROPRIETÁRIOS QUE DETECTEM UMA ÁRVORE SECA, OU A SECAR, PODEM USÁ-LA PARA AUTO-CONSUMO?**

**SIM PODEM**

**Devem ter sempre os seguintes cuidados:**

- Manifestar a intenção de corte, através de apresentação de requerimento em impresso próprio, obtendo resposta no prazo de 20 dias úteis.
- Retirar todo o material do povoamento, incluindo bicadas e ramos.
- Em casa deve: descascar os toros, e de seguida queimar os resíduos e a casca em local apropriado e devidamente autorizado pela Autoridade Nacional Florestal de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

A MADEIRA PROVENIENTE DA ZONA AFECTADA OU DA ZONA DE RESTRIÇÃO, COM OU SEM SINTOMAS, NÃO PODE CIRCULAR PARA FORA DA ZONA DE RESTRIÇÃO SEM QUE TENHA SIDO DEVIDAMENTE TRATADA E SEM A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO.

AS ACÇÕES DE CORTE DE ÁRVORES COM OU SEM SINTOMAS SERÃO DEVIDAMENTE ENQUADRADAS POR UM INSPECTOR FITOSSANITÁRIO.

**CONTACTOS:**

CAULE – Associação Florestal  
Rua Dr. António Costa Júnior  
3420 – 053 Covas – Tábua  
Telf.: 238 602 444 Fax: 238 604 393  
e-mail: caule@clix.pt / cauleflorestal@gmail.com

Núcleo de Oliveira do Hospital  
Rua João Sousa Caetano, n.º 1  
- Antiga Escola Primária -  
Ponte das Três Entradas  
3400 – 731 S. Sebastião da Feira  
Telf. / Fax: 238 692 060  
e-mail: caule2@clix.pt

Técnico Responsável:  
Eng.º Nuno Santos  
Telm.: 91 81 28 600  
e-mail: nuno.santos@caule.org

**www. caule.org**



## NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO (NMP)



## O QUE É O NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO?

O nemátodo é um verme microscópico, com cerca de 1,5 mm de comprimento, originário da América do Norte. Está referenciado a nível mundial como um dos organismos mais perigosos para os povoamentos florestais.

Os nemátodos são parasitas de um insecto, o **longicórnio-dos-pinheiros**. Este transporta o verme no seu sistema respiratório, e ao alimentar-se na casca dos raminhos jovens das árvores sãs vai infectá-las, transmitindo o nemátodo.

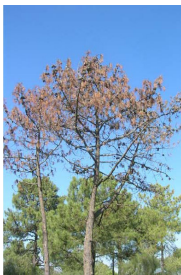


Todas as espécies de resinosas, particularmente do género *Pinus* onde se incluem o pinheiro bravo, o pinheiro manso e o pinheiro radiata são afectadas pelo nemátodo. Em Portugal só foi detectado no pinheiro bravo.

Não existem sintomas específicos que diferenciem o ataque do nemátodo dos ataques de outras pragas florestais.

A murchidão ou seca das agulhas é mais notória a partir do meio do verão.

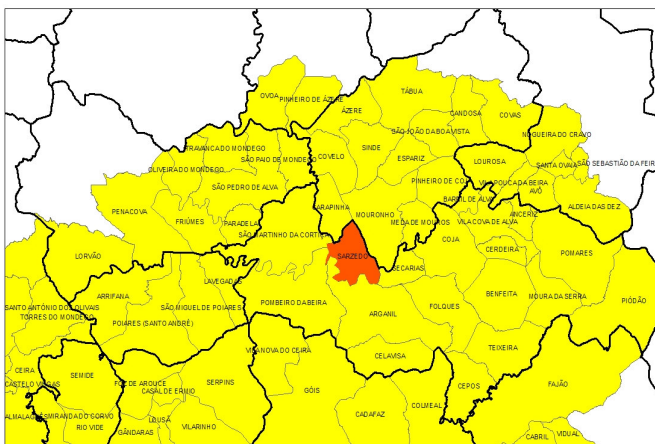
A árvore infectada morre por falta de água devido ao facto de o nemátodo destruir os vasos onde circula a seiva impedindo a árvore de se alimentar.



É possível ver árvores debilitadas sem razão aparente, incluindo árvores dominantes no povoamento. As árvores infectadas começam a declinar algumas semanas após a infecção.

## ZONA DE RESTRIÇÃO (ZR)

Depois de terem sido detectados 2 novos focos da doença em Arganil, na freguesia do Sarzedo e na Lousã, na freguesia da Lousã, foi delimitada uma nova Zona de Restrição. Esta engloba 17 concelhos e 100 freguesias que foram definidos pela **Portaria n.º 305 -A/2008, de 21 de Abril** e para as quais existem medidas específicas, e que são definidas pela **Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro**.



Zona de Restrição: ■ Zona Afectada ■ Zona Tampão

## OS MEIOS DE LUTA MAIS EFICAZES CONTRA O NMP E O INSECTO VECTOR SÃO:

- O abate e queima das árvores infectadas – este deve ser efectuado antes de Maio, mês em que se inicia o período de voo do insecto, reduzindo a população do insecto e, conseqüentemente, evitando o alastramento da doença.
- Controlar a doença através de pulverizações não é eficaz, é economicamente pouco viável para tratamentos da floresta e altamente prejudicial para o Ambiente.

## A- MEDIDAS A APLICAR NO PERÍODO DE 2 DE ABRIL A 31 DE OUTUBRO, SEGUNDO A PORTARIA N.º 103/2006, DE 6 DE FEVEREIRO

### ► MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS EM MATERIAL COM SINTOMAS NA ZONA DE RESTRIÇÃO.

- Os proprietários estão obrigados a manifestar a intenção de corte em impresso próprio, obtendo resposta em 20 dias úteis.
- Este impresso tem que ser acompanhado de informação sobre o local exacto dos trabalhos.
- As árvores a abater devem ser assinaladas com uma faixa branca ao redor do tronco.
- Após a autorização para a exploração, os proprietários, comprometem-se a executar os trabalhos no prazo de 15 dias corridos.
- Os resíduos de exploração (ramadas e bicada) devem ser estilhaçadas no local. A dimensão da estilha deve ser inferior a 3 cm.
- Caso o proprietário não se manifeste ou não execute os trabalhos, o Estado substitui-se ao proprietário utilizando o valor do material lenhoso para suportar as despesas com as acções de erradicação.

### ► OS PROPRIETÁRIOS DE PRÉDIOS RÚSTICOS OU URBANOS, LOCALIZADOS NA ZONA DE RESTRIÇÃO QUE QUEIRAM PROCEDER À VENDA E ABATE DE PINHAL SEM SINTOMAS, DEVEM:

- Manifestar intenção de corte, através de apresentação de requerimento em impresso próprio, obtendo resposta no prazo de 20 dias úteis. As árvores a abater devem ser marcadas com uma faixa amarela em redor do tronco.
- O respectivo impresso deve ser acompanhado de informação sobre o local exacto dos trabalhos.
- Os resíduos de exploração (ramadas e bicada) devem ser estilhaçadas no local. A dimensão da estilha deve ser inferior a 3 cm.